



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

REITORIA
Rua Consolação, 896 – CONSOLAÇÃO - CEP 01302-000
Fone: 3236-8548 - Fax: 3214-3102 - SÃO PAULO
e-mail: vasconcelos.re@mackenzie.br



REGULAMENTO GERAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

Seção I

Das Modalidades e seu desenvolvimento

Art. 1º O Estágio Supervisionado constitui-se em meio para que o aluno, futuro profissional das diferentes áreas, possa completar a sua formação profissional.

Art. 2º O Estágio Supervisionado divide-se em duas categorias:

- I - Estágio Supervisionado Curricular Profissionalizante e
- II - Estágio Supervisionado Profissionalizante.

Art. 3º O Estágio Supervisionado Curricular Profissionalizante tem a finalidade de propiciar a complementação do ensino, devendo ser planejado, executado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, sendo realizado sob a supervisão da Unidade Universitária, conforme seu Regulamento respectivo.

Art. 4º O Estágio Supervisionado Profissionalizante é o que, sem se constituir atividade obrigatória estabelecida na legislação específica dos diferentes cursos, pode assumir a forma de atividade complementar em suas diversas modalidades, mediante a participação do acadêmico em empreendimentos conexos à sua formação ou experiência profissional.

Art. 5º O Estágio Supervisionado Curricular Profissionalizante é realizado conforme as peculiaridades do Curso a que se vincula, incluindo, entre outras atividades, visitas orientadas, simulações de situações da rotina profissional, participação em atividades de atendimento à comunidade, podendo ser desenvolvido por iniciativa da própria Universidade Presbiteriana Mackenzie, ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo obrigatórias, em todos os casos, a orientação e a avaliação.

§ 1º Cumpre à Unidade Universitária a fixação e normatização das modalidades de estágio curricular, a carga horária obrigatória e demais regulamentações sobre a execução e avaliação, atendidas as disposições legais disciplinadoras dos diferentes cursos.



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

REITORIA
Rua Consolação, 896 – CONSOLAÇÃO - CEP 01302-000
Fone: 3236-8548 - Fax: 3214-3102 - SÃO PAULO
e-mail: vasconcelos.re@mackenzie.br



§ 2º A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo aluno, deve obrigatoriamente compatibilizar-se com seu horário escolar.

Seção II

Do Termo de Compromisso

Art. 6º O Estágio Supervisionado Curricular Profissionalizante ou o Estágio Supervisionado Profissionalizante são aceitos com a celebração de Termo de Compromisso.

Art. 7º O Termo de Compromisso é documento obrigatório para vinculação no programa de Estágio, salvo nos casos em que não se constituir requisito para a caracterização de estagiário.

§ 1º A celebração do Termo de Compromisso depende, obrigatoriamente, da prévia existência de Convênio assinado entre a concedente e a interveniente ou com agente de Integração.

§ 2º Na ocorrência de prorrogação do tempo de estágio, é firmado Termo Aditivo, observando-se as mesmas exigências na celebração e tramitação do Termo de Compromisso.

Art. 8º Ao Termo de Compromisso, devem comparecer, obrigatoriamente, como seus celebrantes, independentemente da categoria a que se vincula o estágio, as seguintes pessoas:

I - estagiário: o aluno que se encontra regularmente matriculado em curso oferecido pela Universidade;

II - concedente: pessoa jurídica de direito público ou privado, conveniada com a interveniente, onde se desenvolve o Estágio;

III - interveniente: a Universidade Presbiteriana Mackenzie, por meio dos órgãos competentes, acompanhando, controlando e supervisionando o estágio por meio de professor orientador;

IV - agente de integração: pessoa jurídica de direito público ou privado, conveniada com a interveniente, cuja função é a intermediação entre estagiário, concedente e interveniente.

Art. 9º São requisitos essenciais e que devem figurar no Termo de Compromisso:

I - nome da concedente, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ramo de atividade, nome e cargo de seu representante legal e do supervisor responsável pelo estágio;



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

REITORIA

Rua Consolação, 896 – CONSOLAÇÃO - CEP 01302-000

Fone: 3236-8548 - Fax: 3214-3102 - SÃO PAULO

e-mail: vasconcelos.re@mackenzie.br



II - nome do estagiário, número de identidade pessoal (RG), número do Cadastro de Contribuintes - Pessoa Física - do Ministério da Fazenda (CPF), código de matrícula, curso e período de aulas em que se encontra matriculado;

III - dados da interveniente;

IV - duração do estágio, com prazo não inferior a seis meses;

V - horário de estágio;

VI - descrição de bolsa, quando houver;

VII - nome da seguradora e número da apólice;

VIII - menção expressa do convênio existente entre a concedente e a interveniente como instrumento jurídico a que se vincula;

IX - declaração do estagiário e da concedente de ter conhecimento de todas as disposições legais, regimentais e regulamentares do estágio bem como a sua fiel observância;

X - o foro competente do *Campus* em que o estagiário estuda.

Art. 10. O Termo de Compromisso ou o Termo Aditivo, que preencham os requisitos legais, regimentais e regulamentares, devidamente protocolados, somente define o aluno como estagiário, e produz os seus efeitos, a partir da data de sua assinatura pelo referido aluno, pela concedente e pela interveniente.

Art. 11. O Termo de Compromisso ou o Termo Aditivo, apresentados em prazo superior a 30 (trinta) dias de suas respectivas emissões, não são recebidos pela Área de Estágio.

§ 1º A interveniente não anuirá no Termo de Compromisso cujo horário de realização do estágio apresente conflito com o horário escolar.

§ 2º Feita a anuência por força da ocorrência de ato ou fato alheio à vontade da interveniente, qualquer alteração superveniente deve ser motivo de imediata comunicação à concedente para as providências que entender necessárias.

§ 3º Cabe ao estagiário, obrigatoriamente, apresentar o comprovante de matrícula no início do estágio e de cada semestre à concedente, para a manutenção do estágio.

Art. 12. O Termo de Compromisso, assim como as atividades dele decorrentes, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o estagiário receber bolsa-auxílio, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada entre o estagiário e a concedente, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estagiário, em qualquer hipótese, ter, em seu favor, seguro contra acidentes pessoais.

Art. 13. Excluem-se da exigibilidade de celebração de Termo de Compromisso:

I - o estágio de observação, assim definido no Regulamento de Estágio Supervisionado da Unidade Universitária;



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

REITORIA
Rua Consolação, 896 – CONSOLAÇÃO - CEP 01302-000
Fone: 3236-8548 - Fax: 3214-3102 - SÃO PAULO
e-mail: vasconcelos.re@mackenzie.br



- II – o estágio de ação comunitária;
- III – o aproveitamento de horas exercidas em atividade profissional, conforme previsto no artigo 15.

Art. 14. A modalidade de Estágio Curricular Supervisionado que exclui a obrigatoriedade do Termo de Compromisso deve atender às disposições do Regulamento do curso, sendo exigível, em todos os casos, a inscrição formal, o controle sistemático de sua execução e a avaliação de seus resultados.

Art. 15. O aluno que já for sócio-proprietário, profissional autônomo ou empregado de uma empresa não pode protocolar Termo de Compromisso junto à Área de Estágio.

Art. 16. Na hipótese do artigo anterior, cumpre à Unidade Universitária respectiva definir em seu Regulamento a forma de aproveitamento de horas exercidas em atividade profissional compatível com os conteúdos programáticos do curso, normatizando, em caso de aceitação, as regras para inscrição dessa modalidade no órgão incumbido de desenvolver o Estágio Supervisionado naquela Unidade.

§ 1º É vedado o aproveitamento total de experiências profissionais advindas de relações empregatícias.

§ 2º Havendo aproveitamento de horas de estágios na situação prevista no *caput*, é obrigatório o acompanhamento dessa atividade por professor orientador a quem cumpre, ainda, avaliar os relatórios da concedente.

Seção III

Do professor orientador de Estágio

Art. 17. Além dos professores responsáveis por disciplinas aplicadas que desenvolvem Estágio Supervisionado, há necessidade de a Direção da Unidade designar professor orientador para acompanhamento contínuo do estagiário e para sua avaliação.

Art. 18. O professor orientador deve encaminhar ao órgão da Unidade incumbido do controle de Estágio Supervisionado:

- I - mensalmente, relatório sucinto, noticiando o cumprimento regular do estágio pelo aluno;
- II - semestralmente, relatório detalhado consubstanciando o desempenho do estagiário sob sua orientação.

Seção IV



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

REITORIA
Rua Consolação, 896 – CONSOLAÇÃO - CEP 01302-000
Fone: 3236-8548 - Fax: 3214-3102 - SÃO PAULO
e-mail: vasconcelos.re@mackenzie.br



Do Estagiário

Art. 19. O aluno, respeitadas as exigências e peculiaridades do seu Curso, sujeita-se ao cumprimento do Estágio Supervisionado na forma deste Regimento e do Regulamento específico, na condição de estagiário.

Art. 20. O estagiário, dentre outras exigências que o Regulamento específico lhe impuser, obriga-se:

- I - estar regularmente matriculado no Curso;
- II - assinar o Termo de Compromisso;
- III - preencher documentos de inscrição e apresentar a documentação que lhe for exigida pela Unidade Acadêmica;
- IV - cumprir todas as atividades de estágio a que estiver submetido;
- V - elaborar e apresentar nos prazos previstos relatório de aproveitamento de estágio;
- VI - atender outras exigências que pelo Regulamento do estágio da Unidade deva cumprir.

Seção V

Da Extinção do Estágio

Art. 21. O estagiário desvincula-se do setor da Unidade que se incumbir da supervisão da atividade nas diversas modalidades do Estágio Supervisionado Curricular Profissionalizante ou Estágio Supervisionado Profissionalizante, mesmo após integralizar, com aprovação, a jornada prevista no Regulamento da Unidade a que se vincula, no máximo até o último dia do último semestre letivo exigido e cumprido no Curso.

Art. 22. No caso de Estágio Supervisionado Curricular Profissionalizante ou Estágio Profissionalizante executados junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, extinguem-se:

- I - quando o estagiário efetivar-se como empregado, observando o disposto no art. 16 § 1º e 2º;
- II - quando a concedente não encaminhar relatórios em prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- III - quando o professor orientador relatar o não aproveitamento dos estágios, tendo em vista sua finalidade;
- IV - quando o estagiário desistir ou renunciar formalmente dessa situação, assumindo os efeitos acadêmicos de sua decisão.
- V - quando a concedente comunicar a rescisão do Termo de Compromisso ou o seu equivalente;



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

REITORIA
Rua Consolação, 896 – CONSOLAÇÃO - CEP 01302-000
Fone: 3236-8548 - Fax: 3214-3102 - SÃO PAULO
e-mail: vasconcelos.re@mackenzie.br



VI – quando a interveniente denunciar o descumprimento do Termo de Compromisso tanto pelo estagiário quanto pela concedente.

Seção VI

Das Disposições Finais

Art. 23. As situações peculiares de cada curso devem ser disciplinadas no Regulamento respectivo, atendidas as diretrizes normativas deste documento.

Art. 24. Os casos omissos referentes a este Regulamento são resolvidos pela Reitoria ou por quem esta designar.

Art. 25. Este Regulamento entra em vigor em 1º de agosto de 2003, servindo como documento básico a todas as Unidades Acadêmicas, respeitadas as peculiaridades de cada Curso, que deverão editar seu próprio Regulamento no mesmo prazo.